

Um direito para Todas as Pessoas

O artigo 19.º da CDPD consagra o direito das pessoas com deficiência a escolher onde, com quem e como viver; a aceder a apoios adequados e a participar plenamente na comunidade.

Segundo o Comentário Geral n.º 5, este direito é aplicável a todas as pessoas com deficiência, independentemente do tipo de deficiência ou necessidades de apoio.

O direito à vida independente e à inclusão comunitária deve, ainda, basear-se estritamente na vontade e preferências da pessoa (em articulação com o art.º 12.º).

Recomendações do Me-CDPD

O modelo de apoio à vida independente e inclusão na comunidade deve consubstanciar-se numa política pública que:

- Garanta acesso universal à vida independente para todas as pessoas, considerando as suas diferentes necessidades de apoio.
- Assegure assistência pessoal adequada às necessidades individuais e geridas pela própria pessoa, garantindo os apoios necessários.
- Elimine critérios restritivos baseados em condição de recursos.
- Desenvolva uma estratégia nacional de desinstitucionalização.
- Reforce o financiamento previsível e sustentável.
- Implemente um sistema de monitorização com indicadores de resultado (e.g autonomia, participação, qualidade de vida).
- Garanta a participação efetiva das pessoas com deficiência.

Quadro Atual

Portugal tem vindo a desenvolver respostas neste domínio, incluindo:

- Modelo de Apoio à Vida Independente (MAVI/SAVI).
- Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI).
- Instrumentos Estratégicos (ENIPD).

De um modo geral, registam-se avanços legislativos que visam promover a transição para modelos de inclusão comunitária, centrados nas necessidades individuais. Contudo, simultaneamente, persistem respostas centradas em modelos coletivos, que não asseguram a plena participação das pessoas com deficiência em todos os aspetos da sua vida.

Problemas Identificados

- Desfasamento entre enquadramento normativo e prática (persistência de respostas coletivas e institucionalizantes).
- Cobertura territorial e capacidade limitada (acesso desigual a apoios).
- Insuficiência de apoios personalizados e centrados na pessoa. Limitações na assistência pessoal (tetos padronizados, apesar da existência de mecanismos de exceção de restritivos).
- Risco de retrocesso em direitos adquiridos (introdução de condição de recursos no acesso ao SAVI e impacto no rendimento disponível e na autonomia, em desarticulação com a CDPD).

Atividade do Me-CDPD

O Me-CDPD tem analisado de forma construtiva o modelo MAVI/SAVI, emitido pareceres sobre propostas legislativas e orçamentais, defendendo uma abordagem baseada em direitos humanos.

A garantia de conformidade com a CDPD depende de informação acessível sobre os apoios existentes e alternativas ao contexto de vida; a capacitação de profissionais sobre o modelo de direitos humanos e uma governação que garanta que o apoio é personalizado e prestado na comunidade.

A assistência pessoal é um apoio habilitante ao exercício de direitos das pessoas com deficiência.